

EDITAL 003/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 PREGÃO PRESENCIAL - Nº 002/2023

A **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000; torna público, para ciência dos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO, será conduzida pelo(a)Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, regida pela Lei nº 10.520/02, pela Lei Complementar nº 123/06 e Alterações Posteriores e por este Edital e seu(s) anexo(s), com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Diplomas Complementares.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

Até 22 de maio de 2023, às 14:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS

22 de maio de 2023, às 14:15h.

LOCAL DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

Sede Administrativa da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, com endereço à Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000.

1 - DO OBJETO

1.1 – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender às necessidades da AMAI, em conformidade com as especificações prescritas no Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação, Empresas, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor individual - MEI, consoante Lei Complementar 123/2006, legalmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital.

2.2 – Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;
- b) estejam constituídos sob a forma de consórcio;

- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, Municipal e FGTS;
- e) tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- f) estejam sob processo de falência, concordada ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação.

2.3 – A participação na presente Licitação, enseja a aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 – Para fins de credenciamento, o proponente deverá enviar um representante munido de documento que o credencie a participar (ANEXO III), em papel timbrado da Empresa, constando, no mínimo, nome, CNPJ e endereço comercial da pessoa jurídica; documento a ser devidamente datado e assinado, com firma reconhecida, respondendo o mesmo pela representada.

3.2 – O credenciamento ocorrerá até o dia 22 de maio de 2023, às 14:00h, junto a sede administrativa da AMAI.

3.3 – O credenciamento é imprescindível para que o interessado possa realizar lances verbais e sucessivos, bem como possa manifestar interesse recursal.

3.4 – Para a efetivação do credenciamento o representante da proponente exibirá ao Pregoeiro qualquer documento de identidade emitido por órgão público juntamente com um original de instrumento procuratório que o autorize a participar deste Processo e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

3.5 – Deverá apresentar cópia autenticada de documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso), a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

3.6 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente exibirá ao Pregoeiro da Comissão qualquer documento de identidade emitido por órgão público e deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso, ficando nesta hipótese, dispensado de apresentar o documento constante no ANEXO III.

3.7 – Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do procedimento licitatório com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recursos.

3.8 – Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

3.09 – Cada proponente participante poderá credenciar apenas um representante.

3.10 - No ato do credenciamento, a participante que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para gozar dos benefícios garantidos nessa lei, neste Processo, deverá comprovar perante o Pregoeiro da Comissão o enquadramento nessa situação, nos termos do item 3.11.1.

3.11 - Para efeito de julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será considerado o *caput* do Art. 43 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 123/06.

3.11.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento Simplificado expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias da abertura das propostas.

3.11.2 – As MEIs (Microempreendedor Individual) deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para ter preferência.

3.11.3 – A Microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual que atender ao item 3.11.1, que possui restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.11.4 – A benefício de que trata o subitem anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e o microempreendedor individual, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.11.5 – O prazo de que tratam o subitem 3.11.3 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da AMAI, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.11.6 – A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.11.3 e/ou 3.11.5 implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultada à AMAI convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - O Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e o Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverão ser protocolados na sede administrativa da AMAI, no mesmo dia e horário fixados para o CREDENCIAMENTO, consoante item 3.2.

4.2 – Os envelopes de habilitação e propostas que forem entregues após o horário estabelecido neste Edital, identificados pelo protocolo de entrega não serão abertos, e se não houver requerimento os mesmos permanecerão lacrados e arquivados no processo.

4.3 - Não havendo descrição nos envelopes que possibilite identificar com clareza a Proposta de Preços e/ou Documentos de Habilitação, a proponente estará automaticamente inabilitada e desclassificada.

5 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A proposta de preços que deve estar no ENVELOPE Nº 01 será efetuada de forma específica de acordo com o objeto deste edital, apresentando o VALOR UNITÁRIO POR ITEM e o VALOR TOTAL DO LOTE com três casas após a vírgula, entendendo-se estar incluído neste valor da proposta, todos os tributos e todos os demais custos decorrentes da prestação dos serviços, devendo ainda ser entregue no prazo previsto neste edital, em envelope não transparente e lacrado, e em conformidade com as seguintes especificações:

5.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, em papel que identifique com clareza a proponente, com os valores apresentados na forma numérica, podendo ser manual, datilografada ou por meio eletrônico, em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, assinada na última folha, e rubricada nas demais, consoante modelo no Anexo II deste edital;

5.1.2 - A proponente deverá cotar o valor por item, objetos deste edital, em moeda corrente nacional (real);

5.1.3 – Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s), fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, Sócio, e/ou Procurador). Para este ato, dispensa-se reconhecimento de firma;

5.1.4 – O valor da proposta não poderá ser superior ao preço máximo fixado no Anexo I deste edital, sob pena de desclassificação da proposta.

5.2 - O prazo de validade da proposta apresentada será de 60 (sessenta) dias contados a partir da homologação deste procedimento licitatório. O processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua homologação, podendo ser prorrogado a critério da AMAI, em conformidade com a Lei 8.666/93.

5.3 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4 – Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;

5.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL

PROPOSTA DE PREÇOS

5.6 – Serão desclassificadas as propostas que não se enquadrarem nas especificações exigidas, que apresentem preços excessivos (incompatíveis com os preços de mercado) ou manifestamente inexequíveis (art. 48 da Lei nº 8.666/93).

5.7 – Propostas com valor superior ao limite previsto no Anexo I deste edital também serão desclassificadas.

6. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – Na data e local indicado neste edital e a partir das 14h15min do dia 22 de maio de 2023, o Pregoeiro iniciará a sessão com a abertura dos envelopes contendo a proposta.

6.2 – Os documentos DA PROPOSTA DE PREÇOS retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, a seu critério.

6.3 – Não havendo tempo suficiente para a abertura dos envelopes da Proposta de Preços em uma única sessão em face da não conclusão, no exame da documentação, da etapa competitiva de lances verbais, ou ainda, por terem surgido dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

6.4 – Os trabalhos poderão ser suspensos temporariamente, a critério exclusivo do Pregoeiro da Comissão, por qualquer motivo plenamente justificável, desde que todos os representantes presentes sejam comunicados; que seja estabelecido o horário de retomada dos trabalhos e procedido o registro do motivo em ata.

6.5 – Nos casos dos itens 6.3 e 6.4, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro da Comissão e pelos representantes credenciados, ficarão em poder do Pregoeiro até a retomada dos trabalhos ou início da nova sessão com data e horário pré-definidos e de ciência de todos os representantes.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E LANCES VERBAIS

7.1 - O Pregoeiro fará o julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS, classificando-as pelo MENOR PREÇO POR LOTE. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por LOTE e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

7.2 – Se não houver no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

7.3 – Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.4 – Não obstante item 7.1, 7.2 e 7.3, serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital, ou, imponham condições que se opuser a qualquer dispositivo legal vigente.

7.5 – Uma vez classificadas as propostas, o Pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

7.7 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do interessado da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 – O Pregoeiro, durante a sessão, poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessário, a fim de pôr ordem ao certame.

7.9 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste Edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.10 – Se não se realizarem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.11 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram tal situação, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 7.11, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 7.11, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;

d) O disposto no subitem 7.11 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12 – Não havendo mais interesse dos proponentes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva, e, ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

7.13 – Em seguida o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.14 – Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro da Comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

7.15 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades, ou, defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda, os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

7.16 – No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 3 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

7.17 – Nas situações previstas nos itens 7.10 e 7.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.18 – Da sessão, lavrar-se-á ata, com o registro das ocorrências relevantes, a qual será, obrigatoriamente, assinada pelo Pregoeiro e pelo proponente vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

7.19 – O Pregoeiro da Comissão poderá estipular o valor mínimo do lance e o tempo para o LOTE.

8 – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - A documentação para a habilitação da proponente, que deverá constar no ENVELOPE N° 02, é a seguinte:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- e) Prova de regularidade junto ao FGTS;
- f) Declaração de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme Anexo IV deste edital.
- g) Certidão negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca do Tribunal de Justiça do Estado;
- h) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão negativa Correicional (CGU-PJ, CEIS, CNEP, CEPIM, ePAD e CGU-PAD) disponível no site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

8.2 – Além da documentação mencionada no item 8.1, no mesmo envelope da habilitação deverá conter o seguinte documento inerente à qualificação técnica da proponente:

a) Atestado(s) ou declaração(ões) fornecida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto do presente certame. **Somente será aceito pela AMAI, para fins de comprovação da qualificação técnica, atestado ou declaração com prazo não inferior a 01 (um) ano de prestação de serviços na mesma empresa/entidade/órgão.**

8.3 – A presente documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, exceto as negativas que poderão ser apresentadas com validade máxima de 60 (sessenta) dias.

8.4 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

8.5 - O envelope de apresentação da proposta deverá conter na parte frontal externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AMAI – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI

AO PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

NOME/RAZÃO SOCIAL

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1 – Concluída a fase de classificação das Propostas de Preço serão iniciados os procedimentos de abertura dos ENVELOPES N.º 02 referentes aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e verificado o atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

9.2 – Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO retirados de envelopes serão rubricados pelo Pregoeiro, pelos representantes credenciados e membros da equipe de apoio, ao seu critério.

9.3 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

9.4 – Se o proponente classificado com a melhor Proposta de Preços não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as Propostas subsequentes e a qualificação dos interessados, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.

9.5 – Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não ocorra a manifestação de recurso.

9.6 – O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste Edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

9.7 – O Pregoeiro da Comissão ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 – As obrigações da empresa Contratada estão previstas no termo de referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo V, deste edital).

11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 – As obrigações da AMAI estão previstas no termo de referência (Anexo I, deste edital) e na minuta do contrato (Anexo V, deste edital).

12 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1 – Até 02 (dois) dias úteis, antes da data limite fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Processo, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, desde que o pedido de impugnação seja feito junto ao Setor de Protocolos da AMAI, devendo ser feitos pessoalmente. Não serão admitidas impugnações por meio eletrônico.

12.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13 – DOS RECURSOS

13.1 – Decairá do direito de impugnar o Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura das propostas, na forma descrita no item 12.1.

13.2 – Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese de suas razões, no prazo de 03 (três) dias corridos, consoante artigo 4º da Lei 10.520/02. Os interessados ficam, desde logo, intimados apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.3 – Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados dentro do prazo previsto no item 13.2 na sede da AMAI, situada na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Cep 89.820-000, durante o horário de expediente, o qual ocorre das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30.

13.4 – A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Registro de Preços ao proponente vencedor.

13.5 – NÃO SERÃO CONHECIDAS AS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS PROTOCOLADOS FORA DO PRAZO LEGAL E/OU SUBSCRITOS POR REPRESENTANTE NÃO HABILITADO LEGALMENTE OU NÃO IDENTIFICADO NO PROCESSO PARA RESPONDER PELO PROPONENTE.

13.6 – Não serão admitidos recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não apresentadas pelo proponente às razões para interposição do recurso. Também não serão aceitos recursos interpostos via fax, e-mail ou outro meio eletrônico.

13.7 – Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

13.8 – Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Presidente da AMAI, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto de recurso e das razões da sua decisão.

13.9 – A decisão do Presidente da AMAI, a ser proferida nos 05 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecurável.

13.10 – O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 – Os prazos previstos nos itens 13.2, 13.8 e 13.9 poderão ser prorrogados, a critério da AMAI, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

14– DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

14.1 - O prazo para assinatura do Contrato não excederá a 15 (quinze) dias após a homologação e adjudicação deste Processo, pelo Pregoeiro da AMAI.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

15.1.1 – Advertência;

15.1.2 – Pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, cuja base de cálculo é o valor do lance oferecido, multiplicado por 12 (doze) vezes/meses;

15.1.3 - Rescisão contratual, nos termos da lei e da minuta do contrato (Anexo V).

15.2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na AMAI, em desfavor da vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

16.1 – Os interessados poderão examinar o presente edital por meio do sítio eletrônico www.amaisc.org.br.

16.2 – Demais informações e esclarecimentos sobre o presente edital, poderão ser obtidos através do telefone 3441-6600 e correio eletrônico para secretaria@amaisc.org.br.

16.3 – Fica assegurado a AMAI, através de ato do Pregoeiro da Associação, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Processo, dando ciência aos participantes.

16.3 – Será lavrada ata do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a qual será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo proponente vencedor.

16.4 – O Pregoeiro e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

16.5 – Será facultado aos membros da equipe de apoio o direito de fazer constar suas assinaturas na ata.

16.6 – Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a AMAI não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de registro de preços.

16.7 - A contratada se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

16.8 – A homologação do resultado deste Processo não implicará em direito à contratação.

16.9 – Fazem parte complementar e inseparável deste Edital os seguintes ANEXOS:

16.9.1 – Anexo I – Termo de Referência;

16.9.2 – Anexo II – Proposta de Preço;

16.9.3 Anexo III – Modelo de Credenciamento;

16.9.4 Anexo IV – Declaração de não emprego de menores;

16.9.5 – Anexo V – Minuta do Contrato.

17.1 - Será nomeada como fiscal do contrato a Secretária Executiva Ingrid Piovesan.

18.1 – As exigências e a atuação da fiscalização pela Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI) em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

Xanxerê/SC, 09 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
PRESIDENTE - AMAI

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: Associação dos Municípios do Alto Irani – AMAI.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender às necessidades da AMAI.

Especificações do objeto:

LOTE 01:

Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade de colaborador a ser fornecido para o turno	Valor Máximo
01	Serviços de limpeza e conservação	Segunda-feira à Sexta-feira, no período matutino (serviço mensal). 07h00min às 11h00min	01 colaborador/prestador de serviço.	R\$ 2.566,67
02	Serviços de limpeza e conservação	Hora adicional de serviço de limpeza, em caso de necessidade da AMAI. OBS ¹ : Este item serve para eventual contratação de serviço adicional de limpeza, em razão de cursos, reuniões, eventos, etc; que inclusive pode acontecer no período vespertino.	01 colaborador/prestador de serviço.	R\$ 44,66

Fica registrado que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a AMAI ou com quaisquer dos municípios associados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Local da prestação dos serviços: Sede da AMAI, localizada na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000.

Forma de Prestação dos Serviços:

- Limpar e aspirar o pó de todas as áreas da associação, inclusive lavar a calçada em frente à Associação;

- b) Limpar pisos, paredes e divisórias de vidro;
- c) Limpar todos os móveis e utensílios, tais como mesas, armários, estantes, prateleiras etc.;
- d) Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes. Também deverá repor suprimentos de copa e banheiro;
- e) Recolher o lixo de todas as cestas coletoras, diariamente;
- f) Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes (em tablete, líquido e cremoso), desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene;
- g) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
- h) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;
- i) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;
- j) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- k) Limpar com produto apropriado as forrações de couro, vinil ou material assemelhado em assentos e poltronas;
- l) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- m) Aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira;
- n) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e polir com flanela os móveis encerados;
- o) Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc;
- p) Limpar cadeiras, poltronas e sofás;
- q) Limpar todos os vidros;
- r) Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.;
- s) Limpar as luminárias e os difusores do ar condicionado;
- t) Limpar forros, paredes e rodapés;
- u) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- v) Fazer café, se necessário;
- w) Manter a área comum da copa limpa e organizada;
- x) Lavar e secar louça. Manter os panos e toalhas limpos.
- y) Realizar limpeza de geladeira, micro-ondas, forno e demais eletrodomésticos utilizados;
- z) Realizar controle de materiais de limpeza e conservação, solicitando a Administração à aquisição destes, quando necessário.

Parágrafo Primeiro: Os produtos de limpeza serão oferecidos pela AMAI e deverão ser aplicados adequadamente conforme diretrizes repassadas. No entanto, é de responsabilidade da empresa Contratada o fornecimento dos EPI's necessários para execução dos serviços, sob pena de incorrer nas consequências pelo inadimplemento.

Parágrafo segundo: Também faz parte da prestação de serviços da pessoa designada à limpeza, acompanhar a agenda de eventos da AMAI.

Justificativa:

A AMAI trata-se de associação privada, sem fins lucrativos, que presta serviços diversos em prol dos 14 (quatorze) municípios associados que compõem a região do Alto Irani.

Para a prestação dos serviços, dispõe de sede própria que diariamente necessita de limpeza e conservação.

Nesse contexto, a contratação de empresa na prestação de serviços de limpeza e conservação são considerados essenciais ao desenvolvimento das atividades meio e fim da AMAI, tendo por objetivo manter o ambiente de trabalho permanentemente limpo e saudável, voltados à qualidade do trabalho, proporcionando ao público interno e externo condições mínimas de higiene e conforto, além da manutenção e conservação da Entidade, em caráter permanente. Mantendo as instalações e bens de toda a Entidade em condições adequadas de utilização.

Por conseguinte, a AMAI vem buscar menor preço para contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, consistentes em manutenção e conservação na Entidade, garantindo assim ambiente propício para o desenvolvimento de suas operações. Derradeiramente, não há dúvidas de que resta justificada a necessidade da contratação em comento.

Composição da equipe técnica: A equipe técnica deverá ser composta de 01 (um) profissional, devidamente capacitado para desempenhar a função de serviços de limpeza e conservação.

Obrigações gerais da Contratada:

- Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato;
- Prestar serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução do mesmo;
- Cumprir com todas as cláusulas e condições previstas no Edital e no respectivo contrato, notadamente o objeto e as especificações do objeto;
- Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Contratante;
- No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;
- Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante;
- Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
- Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
- Receber o pagamento, conforme disposto em contrato;
- Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Associação, referentes à execução do contrato, nos termos da legislação vigente.
- Mensalmente, a Contratada deverá encaminhar as certidões negativas de débitos tributários (Federal, Estadual e Municipal), bem como certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas; cujo objetivo será viabilizar o pagamento.

Obrigações específicas da Contratada:

- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da AMAI, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Entidade, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço;
- Suprir, no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da Entidade, a falta de funcionário ao posto de trabalho;
- Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à AMAI, aos usuários ou terceiros;
- Não interromper a prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual dentro das possibilidades previstas na Lei 8.666/1993;
- Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados;
- A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a AMAI acionada diretamente como litisconsorte passiva;
- Fornecer uniformes completos aos seus empregados alocados nas dependências da Contratante.
- Fornecer os EPI's necessários para execução dos serviços, sob pena de incorrer nas consequências pelo inadimplemento

Obrigações da Contratante:

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, permitindo o acesso de empregados da contratada às dependências da Associação;
- Efetuar o pagamento conforme pactuado no instrumento contratual;
- Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;
- Notificar a contratada acerca de qualquer irregularidade;

- Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.
- É assegurada a Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.

Fiscal de Contrato: Ingrid Aline Piovesan, Secretária Executiva da AMAI.

Forma de pagamento: A contratada deverá fornecer Nota Fiscal até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, sob pena de não pagamento justificado. Deverá constar nas observações das respectivas notas fiscais a informação da conta bancária para transferência do valor. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

Validade do Processo: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

Xanxerê/SC, 09 de maio de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Presidente – AMAI

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
MUNICÍPIO: _____
CNPJ: _____
INC. ESTADUAL: _____
E-MAIL: _____
TELEFONE: _____
Nº DA CONTA CORRENTE: _____ BANCO: _____
AGÊNCIA: _____

ESPECIFICAÇÃO DO ITEM:

Apresentamos nossa proposta para prestação de serviços de limpeza e conservação para a Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, em conformidade com as especificações previstas neste edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência e Anexo V – Minuta do Contrato; acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 01:

Item	Descrição	Detalhamento	Quantidade de colaborador a ser fornecido para o turno	Valor
01	Serviços de limpeza e conservação	Segunda-feira à Sexta-feira, no período matutino (serviço mensal). 07h00min às 11h00min	01 colaborador/prestador de serviço.	R\$
02	Serviços de limpeza e conservação	Hora adicional de serviço de limpeza, em caso de necessidade da AMAI. OBS ¹ : Este item serve para eventual contratação de serviço adicional de limpeza, em razão de cursos, reuniões, eventos, etc; que inclusive pode acontecer no período vespertino.	01 colaborador/prestador de serviço.	R\$

Valor total do lote (por extenso): R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o(s) item(ns) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ - Mínimo 60 (sessenta) dias.

LOCAL/DATA:

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto a AMAI, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local e data, _____ , ____ de _____ de 2023.

(nome e identidade do representante legal, assinatura)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, _____ de _____ 2023.

Nome, assinatura e carimbo do representante legal da empresa.

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, 100, Centro, Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada pelo Presidente, Sr. Oscar Martarello, Prefeito de Xanxerê, SC, doravante denominada **CONTRATANTE**; do outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo sócio administrador _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador do RG nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**; em decorrência do Processo Licitatório nº 014/2023, correlato ao Pregão Presencial de nº 002/2023, consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação, para atender às necessidades da Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, em conformidade com o preconizado no Edital Pregão Presencial nº 002/2023 e respectivo Anexo I – Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste contrato.
- 1.2 Fica registrado que a prestação dos serviços não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada com a AMAI ou com quaisquer dos municípios associados, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 1.3 Os serviços a serem prestados pela empresa Contratada serão todos aqueles correlacionados ao que se compreende por limpeza e conservação da sede da AMAI, em especial:
 - aa) Limpar e aspirar o pó de todas as áreas da associação, inclusive lavar a calçada em frente à Associação;
 - bb) Limpar pisos, paredes e divisórias de vidro;
 - cc) Limpar todos os móveis e utensílios, tais como mesas, armários, estantes, prateleiras etc.;
 - dd) Limpar e desinfetar todos os sanitários, lavatórios e bancadas, pisos e paredes dos banheiros com emprego de detergentes e desinfetantes. Também deverá repor suprimentos de copa e banheiro;
 - ee) Recolher o lixo de todas as cestas coletoras, diariamente;
 - ff) Verificar a necessidade e repor toalhas de papel, papel higiênico, sabonetes (em tablete, líquido e cremoso), desodorizantes dos sanitários, sacos de lixo e demais materiais de higiene;
 - gg) Remover com pano úmido, o pó das mesas, armários, arquivos, prateleiras, persianas, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, extintores de incêndio etc.;
 - hh) Proceder à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários com desinfetante;
 - ii) Varrer, passar pano úmido e polir os balcões e os pisos;

- jj) Retirar o pó dos telefones com flanelas e produtos adequados;
- kk) Limpar com produto apropriado as forrações de couro, vinil ou material assemelhado em assentos e poltronas;
- ll) Retirar o pó e resíduos, com pano úmido, dos quadros em geral;
- mm) Aplicar produto específico para proteção do mobiliário de madeira;
- nn) Lustrar todo o mobiliário envernizado com produto adequado e polir com flanela os móveis encerados;
- oo) Limpar e polir, com polidores apropriados, todos os metais, tais como válvulas, registros, sifões, fechaduras, corrimãos etc;
- pp) Limpar cadeiras, poltronas e sofás;
- qq) Limpar todos os vidros;
- rr) Lavar convenientemente janelas com vidraças, caixilhos, portas de vidros e vidros em geral, impermeáveis, granilites, mármore etc.;
- ss) Limpar as luminárias e os difusores do ar condicionado;
- tt) Limpar forros, paredes e rodapés;
- uu) Limpar cortinas, com equipamentos e acessórios adequados;
- vv) Fazer café, se necessário;
- ww) Manter a área comum da copa limpa e organizada;
- xx) Lavar e secar louça. Manter os panos e toalhas limpos.
- yy) Realizar limpeza de geladeira, micro-ondas, forno e demais eletrodomésticos utilizados;
- zz) Realizar controle de materiais de limpeza e conservação, solicitando a Administração à aquisição destes, quando necessário.

Parágrafo Primeiro: Os produtos de limpeza serão oferecidos pela AMAI e deverão ser aplicados adequadamente conforme diretrizes repassadas.

Parágrafo Segundo: Também faz parte da prestação de serviços da pessoa designada à limpeza, acompanhar a agenda de eventos da AMAI.

- 1.4 A equipe técnica deverá ser composta de 01 (um) profissional, devidamente capacitado para desempenhar a função de serviços de limpeza e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 O local da prestação dos serviços é a sede da AMAI, compreendendo a jornada de segunda-feira à sexta-feira, das 07h00min às 11h00min. Eventualmente, mediante necessidade da AMAI, a Contratante poderá requisitar da Contratada hora(s) adicional(is) de serviços de limpeza, que serão remuneradas à parte, sendo que esta(s) hora(s) poderão ser realizadas tanto no período matutino, quanto vespertino.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA REMUNERAÇÃO

- 3.1. Em remuneração aos serviços prestados, a empresa Contratada receberá da Contratante o valor global de R\$ _____, a ser pago em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas no valor de R\$ _____ cada, iniciando-se no dia _____.

3.2. Para as horas adicionais de serviço, mediante necessidade da AMAI, a Contratante pagará o valor de R\$ _____ por hora adicional de serviço, a ser computado junto com a nota fiscal emitida mensalmente pela Contratada.

3.3. O preço é fixo, não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

3.4. O pagamento ocorrerá da seguinte forma: A contratada deverá fornecer Nota Fiscal até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, sob pena de não pagamento justificado. Deverá constar nas observações das respectivas notas fiscais a informação da conta bancária para transferência do valor. O pagamento ocorrerá até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação do serviço.

3.5. Na hipótese de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Contratante, o critério de atualização monetária será o INPC.

3.6. A Contratante poderá sustar o pagamento nos seguintes casos:

- a) Serviços prestados fora dos padrões éticos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente valorado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este Órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO:

4.1. De início: contar-se-á da data das assinaturas do Contrato;

4.2. Do contrato: a sua vigência será de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, limitada a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993; sendo que a possibilidade de renovações sucessivas se dará por necessidade, interesse e conveniência da Contratante, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA QUINTA- DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. É dever/obrigação da empresa Contratada: a) Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal do contrato; b) Prestar serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução do mesmo; c) Cumprir com todas as cláusulas e condições previstas no Edital e no respectivo contrato, notadamente o objeto e as especificações do objeto; d) Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Contratante; e) No caso de subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas; f) Responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; g) Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução da presente contratação ou em conexão com ele, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; h) Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os termos

estabelecidos no instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados; i) Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade; j) Receber o pagamento, conforme disposto em contrato; k) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Associação, referentes à execução do contrato, nos termos da legislação vigente; l) Mensalmente, a Contratada deverá encaminhar as certidões negativas de débitos tributários (Federal, Estadual e Municipal), bem como certidão de regularidade do FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas; cujo objetivo será viabilizar o pagamento.

5.2. É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros; b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração; c) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da AMAI, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso; d) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Entidade ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido; e) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; f) Substituir sempre que exigido, mediante justificativa por parte da Entidade, qualquer empregado, inclusive o preposto, cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial e ou inconveniente à disciplina do serviço; g) Suprir, no prazo máximo de 2 horas após a comunicação da Entidade, a falta de funcionário ao posto de trabalho; h) Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à AMAI, aos usuários ou terceiros; i) Não interromper a prestação dos serviços, sob pena de rescisão contratual dentro das possibilidades previstas na Lei 8.666/1993; j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta de serviço e demissão de empregados; k) A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a AMAI acionada diretamente como litisconsorte passiva; l) Fornecer uniformes completos aos seus empregados alocados nas dependências da Contratante; m) fornecer os EPI's necessários para execução dos serviços, sob pena de incorrer nas consequências pelo inadimplemento.

5.3. É dever da Contratante: a) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, permitindo o acesso de empregados da contratada às dependências da Associação; b) Efetuar o pagamento conforme pactuado no instrumento contratual; c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada; d) Notificar a contratada acerca de qualquer irregularidade; e) Acompanhar os serviços, podendo intervir durante a sua execução para fins de ajuste ou suspensão; f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada; g) É assegurada a Contratante a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da Contratada, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução das obrigações firmadas neste instrumento será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, cuja base de cálculo é o valor da prestação de serviços mensal, multiplicado por 12 (doze) vezes/meses.

7.2 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, além da cláusula penal acima mencionada, poderá ensejar, a critério da Contratante, sua imediata rescisão.

7.4. Também constituem causa de rescisão contratual: a) dissolução da sociedade e/ou pessoa jurídica; b) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada, que prejudique a execução do contrato; c) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

7.5. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de 30% (trinta por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, a Contratante se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço menor.

7.6. Quando o prejuízo causado pela contratada exceder ao previsto na cláusula penal pactuada no item 7.1, poderá a Contratante exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE RESERVA

8.1. A Contratante reserva-se ao direito de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

9.1. As partes de comprometem a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei nº 13.709/2018 e normativas correlatas. Ademais, as partes manifestam livre, informado e inequívoco consentimento total para realização de tratamento de dados das informações correspondentes à consecução do instrumento jurídico originário a este instrumento, pelo período de tempo necessário para o alcance das finalidades contratuais e legais, cientes de que tal consentimento poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail juridico@amai.sc.gov.br.

9.2. Eventual violação dos dados pessoais decorrentes de ato doloso, culposo e/ou atinentes à responsabilidade civil objetiva por parte da empresa Contratada; as consequências civis, penais e/ou administrativas serão arcados exclusivamente por esta.

9.3. As partes comprometem-se, ainda, em caso de incidente de segurança, a comunicar prontamente uma a outra, a fim de que sejam tomadas eventuais medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. As partes contratantes elegem o foro de Xanxerê/SC, para o fim de dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas regidas pela boa fé contratual, firmam o presente, em duas vias, de igual teor e forma, perante testemunhas, para que produzam seus jurídicos efeitos.

Xanxerê/SC, _____ de _____ de 2023.

**AMAI
CONTRATANTE**

CONTRATADO